

TERMO JUSTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TJIL Nº 001/2018

O Gabinete da Vice - Prefeita através da Coordenadoria Administrativa e Financeira vem, mui respeitosamente, solicitar de V. Sa., que seja declarada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para o objeto abaixo relacionado:

1. **Contratação de empresa para Contratação de Empresa Artística para o Serviço de Show Artístico tipo Musical, com um Enredo variado de musicas.**

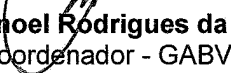
O Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o **Caput. art. 25, Inciso III, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.**

A escolha da Contratada, GLEYDSON FROTA DE ALMEIDA 97352640304 (HEREDITARIUS E SONORIDADES MUSICAIS), deve-se ao fato da referida empresa ser capacitada para a promoção do objeto apresentado no termo de referência deste processo.

No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais), conforme proposta em anexo.

Pelo exposto, submetemos o presente Termo de Inexigibilidade à apreciação da **Excelentíssima Sra. Christianne Marie Aguiar Coelho**, para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, **RATIFICAR** o presente Termo de Inexigibilidade de Licitação.

Sobral-CE., 10 de Agosto de 2018.


Manoel Rodrigues da Silva
Coordenador - GABVICE
Coordenação Administrativa
e Financeira.

TERMO JUSTIFICADO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO TJIL Nº 001/2018

Considerando o Termo de Inexigibilidade emitido pela Ilustrado Gabinete do Prefeito, através da Coordenadoria Administrativa e Financeira, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, **RATIFICO o Presente TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a Contratação da empresa GLEYDSON FROTA DE ALMEIDA 97352640304 (HEREDTARIUS E SONORIDADES MUSICAIS), objetivando a prestação do serviço de **Serviço de Show Artístico tipo Musical**, com um **Enredo variado de musicas**, para atendimento a população do município de Sobral, nos Termos do **Art. 26, Inciso II da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993**.

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Sobral-CE., 10 de Agosto de 2018.

Christianne Marie Aguiar Coelho

Christianne Marie Aguiar Coelho

Vice - Prefeita